



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

## **CONVITE Nº 18/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ  
Telefone: (24) 2411-9500

**MODALIDADE:** Convite nº18/2017

**PROCESSO Nº:** 02156/2017

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.2300

**NATUREZA DE DESPESA:**339039-59

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada em realizar a lavagem/limpeza externa de fachada (vidros) por empresa especializada em trabalhos em altura, conforme detalhado no termo de referência no Anexo I.*

**DATA:** 21/12/2017

**HORÁRIO:** 10h

**ENDEREÇO:** Câmara Municipal de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** *Contratação de empresa especializada em realizar a lavagem/limpeza externa de fachada (vidros) por empresa especializada em trabalhos em altura, conforme detalhado no termo de referência no Anexo I.*

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

**2.2** – Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

*2.3 - Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.*

### **3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

*3.1. Qualquer manifestação nesta Licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da licitante, de seu RG e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do RG.*

*3.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “**Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (ambos devidamente lacrados).*

### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

*4.1. Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93:*

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*I) Registro Comercial, no caso de empresário individual.*

*II) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.*

*II.I) Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

*III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

*I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;*

*II) prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;*

*III) prova de quitação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;*



**Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro**

- IV) prova de quitação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;*
- V) prova de quitação para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;*
- VI) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;*
- VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.*

**4.2. DECLARAÇÕES:**

*I) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.*

*4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirai (salvo as pessoas que já possuem cadastro).*

*4.4. Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:*

**RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N°18/2017**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"**

*5.1. A "Proposta Comercial" deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.*

*5.2. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.*

*5.3. Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.*



**Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro**

*5.4. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.*

*5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.*

*5.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.*

*5.7. A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:*

**RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

**ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N°18/2017**

**DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

*A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:*

*6.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.*

*6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.*

*6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.*

**7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.*



## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO**

**8.1.** *O serviço, objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante dos mesmos, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.*

**8.2.** *O prazo de entrega do serviço será de 07 (sete) dias após a emissão da nota de empenho.*

**8.3.** *Por atraso na entrega dos serviços fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total do serviço, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.*

**8.4.** *Transcorridos o prazo estabelecido em contrato para efetivação do serviço, poderá a Câmara cancelar o serviço, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº8.666/93.*

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

*O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o término e o aceite da prestação do serviço realizado.*

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** *Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.*

**10.2.** *Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da C.P.L., a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.*

**10.3.** *Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.*

**10.4.** *Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.*

**10.5.** *O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da CMP.*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Integram o presente edital, os seguintes anexos:*

- *Anexo I - Termo de Referência;*
- *Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;*
- *Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;*
- *Anexo IV – Modelo de proposta de preços;*

**11.1.** *Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 09:00 e 17:00 horas ou pelo telefone nº (0xx24) 2411-9500.*

**11.2.** *A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.*

**11.3 – O Valor máximo para prestação de serviço é de **R\$16.983,33 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).****

*Pirai, 13 de dezembro de 2017.*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

*Contratação de empresa especializada em realizar a lavagem/limpeza externa de fachada (vidros) por empresa especializada em trabalhos em altura.*

### **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

*2.1. Execução de lavagem/limpeza de acordo com quadro discriminado abaixo:*

<b>Localização - Janelas</b>	<b>Dimensão</b>
<i>Técnico Legislativo</i>	<i>3.60 comprimento por 1.70 de altura</i>
<i>Apoio Jurídico Legislativo</i>	<i>3.00 comprimento por 1.70 de altura</i>
<i>Procuradoria</i>	<i>6.40 metros por 1.70 de altura</i>
<i>Secretaria da Procuradoria</i>	<i>3.00 comprimento por 1.70 de altura</i>
<i>CPD</i>	<i>5.20 comprimento por 1.70 de altura</i>
<i>Controle Interno</i>	<i>3.50 comprimento por 1.70 de altura</i>
<i>Contabilidade</i>	<i>3.60 comprimento por 1.70 de altura</i>
<i>Hall - 2º Andar</i>	<i>3.20 comprimento por 1.70 de altura</i>

*Totalizando 600m<sup>2</sup> de fachada, sendo 400m<sup>2</sup> de vidro e 200m<sup>2</sup> de alumínio, com altura de fachada de 12m e também 08(oito) janelas laterais e 01(um) interna, nas medidas aproximadas de 3m60cm x 1m70cm.*

### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 Os horários de prestação dos serviços poderá ser alterada, caso haja a devida justificativa por parte da contratada.*

*3.2 A data para execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Diretora da CMPirai e deverá ser definida em comum acordo entre ambas as partes.*

*3.3 A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços de limpeza.*

*3.4 Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da empresa contratada, e da contratante, além das pessoas/visitantes.*

### **4. REQUISITOS FUNCIONAIS**

*4.1. Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução do serviço.*





Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

4.2 Os funcionários que executarão o serviço em altura e/ou de difícil acesso deverão ser técnicos treinados para esse determinado fim com comprovação documentada.

4.3 A empresa deverá comprovar que os funcionários que executam serviços em altura ou em local de difícil acesso de acordo com a **NR 35**.

**Os documentos solicitados devem estar no envelope de habilitação.**

4.4 A contratada deverá, no prazo máximo de 10 dias, contados do início da vigência do serviço, apresentar Análise Preliminar de Risco (APR), assinada por engenheiro de segurança do trabalho e acompanhada da respectiva ART devidamente recolhida, para avaliação do local onde os serviços serão executados, identificação de perigos, aspectos e desvios de processo que possam afetar a saúde e segurança dos trabalhadores e demais usuários do prédio, o meio ambiente e a qualidade dos serviços.

4.5 A empresa a ser contratada deverá indicar, por escrito, 01 (um) funcionário (técnico em segurança do trabalho) que será responsável pela supervisão e cumprimento dos serviços descritos neste termo de referência, e na forma e habilitação técnica indicadas na APR.

4.6 Os profissionais devem estar uniformizados com crachá de identificação.

**4.6.1 Com exceção do item 4.6, os outros itens devem ser parte integrante do envelope de habilitação técnica, sendo considerado pré requisito para aptidão ao certame.**

4.7 Nos serviços a serem executados no final de semana, a empresa deverá elaborar um documento, a ser entregue a Diretora da CMPirai, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação da portaria.

## **5. REQUISITOS DE SEGURANÇA**

5.1 Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho.

5.2 A empresa deverá apresentar e comprovar a habilitação técnica para a realização de trabalhos de limpeza em altura e/ou locais de difícil acesso.

5.3 A empresa deverá comprovar que todos os funcionários que irão desempenhar o trabalho em altura possuem curso de trabalho em altura, de acordo com a NR 18.





Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

5.4 *Deverá ser comprovado que os funcionários possuem curso de utilização de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo).*

5.5 *A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços em altura e de difícil acesso, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em especial:*

- **NR 6** (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI)
- **NR 18** (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho), principalmente o item 18.13, que prevê as medidas de proteção contra quedas de altura, e o item 18.15, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo-se a limpeza e manutenção de edifícios em geral.
- **NR 35** (estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura).
- **Portaria nº 593** do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

5.6 *A contratada deverá estar segurada (seguro de acidentes de trabalho) e com os exames de saúde ocupacional em dia de todos os funcionários que irão executar o serviço.*

5.7 *A empresa vencedora, deverá ter seus serviços supervisionados e aprovados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA), que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a Lei Federal 6496/1977.*

## **6. REQUISITOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

6.1 *A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).*

6.2 *Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.*

6.3 *Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.*

## **7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 *Declaração da empresa informando o nome e o telefone para contato do responsável pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ou do prestador de serviço contratado para essa finalidade.*

7.2 *Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, previstos na NR-7 e na NR-9 respectivamente (Portaria do MTE nº 3214/78).*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

7.3 *Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, fornecidos periodicamente a cada trabalhador, expedidos em conformidade com a Lei.*

7.4 *Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como os endereços dos hospitais credenciados a socorrer eventuais empregados acidentados.*

7.5 *Declaração atestando a existência de Engenheiro de Segurança do Trabalho no quadro funcional da empresa ou que seja terceirizado ou de empresa parceira, com a discriminação do nome e número no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA).*

7.6 *Registro das inspeções dos EPIs/Acessórios (esses registros das inspeções devem ser os de “aquisição” e os de “recusa”).*

7.7 *Os itens elencados acima devem ser parte integrante do envelope de habilitação técnica, sendo considerado pré requisito para aptidão ao certame.*

**8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>Valor Total</i>
<i>Lavagem/limpeza externa de fachada (vidros) por empresa especializada em trabalhos em altura, conforme item 2, Anexo I</i>	
<i>TOTAL</i>	



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
CONVITE Nº 18/2017

*Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_ representar a empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.*

*Atenciosamente,*

\_\_\_\_\_  
*[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
CONVITE Nº 18/2017

*Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.*

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº18/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Lavagem/limpeza externa de fachada (vidros) por empresa especializada em trabalhos em altura, conforme item 2, Anexo I	01	
TOTAL GERAL			

- 1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.
- 2) O prazo da execução do serviço será de 07 (sete) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- 3) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinar / carimbo CNPJ